



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0377

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Decreto nº. 2834, de 16 de fevereiro de 2023

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 03:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Extrato de Contrato

PÁGINA 04 A 08:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PÁGINA 09:

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº.
02/2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2834, de 16 de fevereiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as festividades do período carnavalesco em todo o território nacional, marcado pela decretação de ponto facultativo nas repartições públicas federais e estaduais;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias: 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços emergenciais de limpeza, Saúde e Vigilância (Guarda Municipal).

Artigo 2º. As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta – feira).

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 16 de fevereiro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Câmara Municipal de Guzolândia **“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 02/2021. **Contratante:** Câmara Municipal de Guzolândia-SP. Processo apenso nº 24/2022. **Contratada:** Telefônica Brasil S/A. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel digital (SMP) para a Câmara Municipal de Guzolândia. Vigência: 12 meses. Valor Global R\$ **3.328,08** (três mil trezentos vinte oitos, reais e oito centavos). Guzolândia, 17/02/2023. Messias de Brito Gondim-Presidente da Câmara

Extrato de Contrato

Contrato nº 03/2023. Contratante: Câmara Municipal de Guzolândia-SP. Contratada: MCW Brasil Design Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação, filmagem, edição, produção de vídeo, operacionalização, armazenamento em formato digital full hd, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo, e transmissão contínua (streaming), via internet, das reuniões e sessões ordinárias e extraordinárias, bem como de outros eventos oficiais ocorridos na sede do Poder Legislativo. Vigência: 12 meses. Valor Anual R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Guzolândia, 17/02/2023. Messias de Brito Gondim-Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0377

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE CASSAÇÃO DO MANDADO DO MANDATO CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

Na condição de Presidente da Comissão, com fulcro no art. 5º, inciso III do Decreto-lei n. 201/67, **INTIMO** o Exmo. Sr. Prefeito, MARCIO LUIS CARDOSO, e o denunciante MAURO CALADO DA SILVA, quanto ao teor da 22ª Reunião da Comissão Processante n. 01/2022. Intime-se e Publique-se. Ata e Parecer Final parte integrante desse ato. **Advogado:** ALEX BENETTI, **OAB/SP N. 360.804.** **Advogado:** CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA, **OAB/SP N. 104.166.** **Advogado:** THALES NATAL TIENI PEREIRA, **OAB/SP N. 461.502.**

-

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 4





Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 20/2022

Assunto: Instauração de Comissão Processante para apuração de atos de Improbidade Administrativa, por cometimento de infrações político-administrativas passíveis de cassação do mandato contra o Prefeito Municipal de Guzolândia.

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2022

Processo 20/2022

ATA DA 22ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, INCISOS VII E VIII, DO DECRETO-LEI 201/67. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e vinte três, às 12h, a Comissão Processante nº 01/2022, constituída pela Portaria nº 18/2022, na 17ª Sessão Ordinária, reuniu-se, na Câmara de Guzolândia, com a presença dos Vereadores Messias de Brito Gondim, Presidente; e membro Paulo Roberto Del Santos, e Vereadora Annia Montenegro Prado, Relatora, de forma online, para deliberarem sobre a seguinte pauta: envio de cópias do processo n. 20/2022 ao Ministério Público e Tribunal de Contas; reformulação dos quesitos de votação para acrescentar individualmente as licitações em que o denunciante afirma que o Exmo Prefeito solicitou propina; **DELIBERAÇÃO:** A Comissão Processante, por unanimidade, decidiu ampliar os quesitos de votação, fazendo constar individualmente todas as licitações em que foi denunciado que o Exmo Prefeito solicitou propina. Ficou deliberado, por maioria, que fica excluído o parágrafo 3º da fl. 4476 tendo em vista que a Comissão não deliberou sobre referida medida, sendo que cópias serão enviadas às autoridades competentes ao final do processo. A Relatora votou de forma contrária, manifestando no sentido de enviar ao Ministério Público e Tribunal de Contas, além da Justiça Eleitoral tendo em vista que a Lei de Improbidade Administrativa n. 8429/92, art. 15 assim prevê que em caso de procedimento administrativo que possa ter havido atos de improbidade administrativa cabe a Comissão Processante dar conhecimento aos órgãos de fiscalização. O Presidente da Comissão Processante determinou a publicação e intimação quanto as deliberações no DOM, sem prejuízo das intimações do denunciante e denunciado pelo Whatsapp. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12h15min, tendo sido redigida a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Processante presentes.

Messias de Brito Gondim

Presidente

Annia Montenegro Prado

Relatora

Paulo Roberto Del Santos

Membro



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 20/2022

Assunto: Instauração de Comissão Processante para apuração de atos de Improbidade Administrativa, por cometimento de infrações político-administrativas passíveis de cassação do mandato contra o Prefeito Municipal de Guzolândia.

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2022

Processo 20/2022

QUESITOS DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Os fatos denunciados serão votados individualmente, devendo o Vereador se manifestar no seguinte sentido ao ser chamado:

"VOTO PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO"

Ou

"VOTO PELA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E SEU ARQUIVAMENTO"

Encerrada cada votação o Presidente da Câmara proferirá o resultado, anotando em Ata a votação de cada Vereador.

Quesitos:

1. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM O RECINTO DE EXPOSIÇÃO.
2. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM O EMPRÉSTIMO ILEGAL DE BEM PÚBLICO A PARTICULAR.
3. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVE O EX DIRETOR DE ESPORTES NO RECEBIMENTO DE DINHEIRO DE CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
4. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM A NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GANDULA NO CAMPEONATO DE FÉRIAS.
5. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM A NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BRIGADISTA NO CAMPEONATO DE FÉRIAS.
6. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM A CONTRATAÇÃO ILEGAL DE CONTROLE DE ACESSO DE ENTRADA NO CAMPENOATO DE FÉRIAS.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0377

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

7. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM A ILEGALIDADE NA RECONTRATAÇÃO DO EX-DIRETOR DE ESPORTES PARA MINISTRAR AULAS DE JUI-JITSU.
8. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM O PREFEITO NA SOCIEDADE DA EMPRESA ALVES E SÁ.
9. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM O DEFERIMENTO ILEGAL DE ADITIVO NA LICITAÇÃO DA REFORMA E AMPALICAÇÃO DO CCI EXECUTADA PELA EMPRESA ALVES E SÁ.
10. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM OMISSÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA QUANTO A LICITAÇÃO PARA TROCAS DE LAMPADAS EXECUTADA PELA EMPRESA MPW.
11. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM A SOLICITAÇÃO PELO PREFEITO DE PAGAMENTO DE PROPINA NA LICITAÇÃO PARA CONTRUÇÃO DA COZINHA PILOTO.
12. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM A SOLICITAÇÃO PELO PREFEITO DE PAGAMENTO DE PROPINA NA LICITAÇÃO REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CCI.
13. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM A SOLICITAÇÃO PELO PREFEITO DE PAGAMENTO DE PROPINA NA LICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.
14. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM A SOLICITAÇÃO PELO PREFEITO DE PAGAMENTO DE PROPINA NA LICITAÇÃO REFERENTE A ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONAVA O PROGRAMA INFOCENTRO.
15. COLOCO EM VOTAÇÃO OS FATOS DENUNCIADOS QUE ENVOLVEM A SOLICITAÇÃO PELO PREFEITO DE PAGAMENTO DE PROPINA NA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SHOW DOS ARTISTA FIDUMA E JECA.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"
ESTADO DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS PASSÍVEIS DE CASSAÇÃO DO MANDADO DO MANDATO CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA.

Na condição de Presidente Comissão Processante n. 01/2022 com fulcro no art. 5º, inciso III do Decreto-lei n. 201/67, **INTIMO** o Exmo. Sr. Prefeito, MARCIO LUIS CARDOSO, e o denunciante MAURO CALADO DA SILVA, quanto ao teor da 2ª Sessão Extraordinária realizada na Câmara para decisão de suspeição alegada pelo advogado do denunciante, restou **REJEITADO** por 7 (sete) a 1(um) de Votos a suspeição dos vereadores, sendo que a vereadora Annia Montenegro Prado **APROVOU** a suspeição dos vereadores. Os vereadores Clovis Martins, Cristiano Leonel Barbosa, Donizete Aparecido da Silva, Messias de Brito Gondim, Paulo Roberto Del Santos, Rafael da Silva Ferreira e Sidney Carlos Gonçalves **rejeitou** a suspeição dos vereadores. Intime-se e Publique-se. **Advogado:** ALEX BENETTI, **OAB/SP N. 360.804.** **Advogado:** CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA, **OAB/SP N. 104.166.** **Advogado:** THALES NATAL TIENI PEREIRA, **OAB/SP N. 461.502.**



Câmara Municipal de Guzolândia “Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102
Estado de São Paulo

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 02/2023.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023”.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea “1 do Regimento Interno”, Resolução nº. 04/2010, CONSIDERANDO em razão do “Carnaval”, no dia 21 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Artigo 1º Fica determinado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Guzolândia no dia 20 e 21 de fevereiro de 2023, e retornando no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira).

Artigo 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 16 de fevereiro de 2023.

Messias de Brito Gondim
Presidente

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do
Município de Guzolândia - DOM.